



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

Estado de São Paulo

LEI Nº 422/82

de 19 de outubro de 1 982

WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.....

(Autoriza a Celebração de Convênio com a CONESP)

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando a Reforma da Escola Estadual da Fazenda Caramuru (1º Grau).

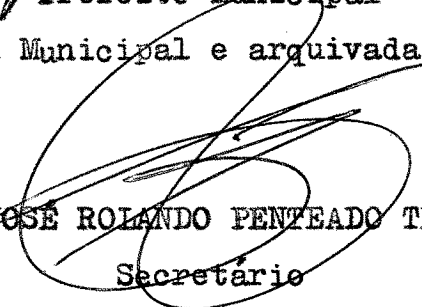
Artigo 2º - Para fins previstos no artigo 1º fica autorizado a abertura de crédito suplementar no valor de até 30 (trinta) salários referência.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista
19 de outubro de 1 982.


WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal e arquivada em Cartório Local.


JOSÉ ROLANDO PENTEADO TEZZARI
Secretário

Aprovada conforme Resolução nº 14/82 de 19-10-82